



SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
GABINETE DA SECRETÁRIA

RESOLUÇÃO Nº 262/2013 – GS/SEJU

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 45, inciso XIV, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987 e Anexo do Decreto nº 5.558, de 15 de agosto de 2012, que aprovou o Regulamento desta Secretaria de Estado,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar à Direção do Departamento de Execução Penal do Paraná – DEPEN, que tome as providências necessárias para que, a partir desta data:

I – seja cadastrada, **rigorosa e obrigatoriamente**, no Sistema de Informações Penitenciárias – SPR, a **data da prisão** do preso;

a) – caso o preso já tenha passado pelo Sistema Penal, todas as datas de prisão, assim como de soltura, deverão estar cadastradas no Sistema de Informações Penitenciárias – SPR, a fim de que se possa buscar no banco de dados os elementos necessários para cálculo do cômputo da pena, de detração penal e de benefícios. Para efeito de exportação ao Business Intelligence – BI/SEJU, a data que deverá ser levada em conta é a da última prisão.

II – seja cadastrado, **rigorosa e obrigatoriamente**, no Sistema de Informações Penitenciárias – SPR o **regime fixado para o cumprimento da pena** imposta para cada preso (fechado, semiaberto ou aberto).

a) – recebida a comunicação do Juízo da Execução de progressão ou regressão do regime fixado para o cumprimento da pena o sistema deverá ser **imediatamente atualizado**.

III – seja cadastrada, **rigorosa e obrigatoriamente**, no Sistema de Informações Penitenciárias – SPR a ocorrência **preso federal**, para todos os presos que estejam à disposição da Justiça Federal, sejam eles condenados ou provisórios.

a) – quando o preso estiver a disposição das duas Justiças (Federal e Estadual) deverão ser cadastradas as duas ocorrências.

IV – seja cadastrada, **rigorosa e obrigatoriamente**, no Sistema de Informações Penitenciárias – SPR, na função de características físicas, a opção **INDÍGENA** (código 05 na cútis), quando se tratar de preso indígena.



SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
GABINETE DA SECRETÁRIA

Art. 2º Determinar à Direção do Departamento de Execução Penal do Paraná – DEPEN que edite Instrução Normativa estabelecendo os procedimentos a serem seguidos pelos Diretores das Unidades Penais para os cadastros determinados no artigo 1º desta Resolução no Sistema de Informações Penitenciárias – SPR, conforme orientação da Companhia de Informática do Paraná – CELEPAR.

Art. 3º - O descumprimento do contido na presente Resolução poderá implicar nas sanções administrativas cabíveis.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 12 de julho de 2013.

Maria Tereza Uille Gomes,
Secretária de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos.